

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura de

**BROTAS DE
MACAÚBAS**



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO Nº 40/2026- ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, BEM COMO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR P A R A A SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA

EDITAL

EDITAL Nº 01/2026- PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS

DECRETO Nº 40/2026- ESTABELECE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, BEM COMO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BROTAS DE MACAÚBAS - BAHIA



DECRETO Nº 40/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

Estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como mecanismos de participação da comunidade escolar para a seleção e escolha de gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas - Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO os artigos 21º, 61º, 64º e 67º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 45, de 23 de junho de 2015, que regulamenta o PME – Plano Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas - BA.

DECRETA

Art. 1º - A escolha de profissionais para a Direção e Vice Direção das Unidades Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas, Bahia far-se-á mediante processo de **Seleção e Escolha** de Gestores das Unidades Escolares, na forma estabelecida neste Decreto e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Art. 2º - Poderão candidatar-se aos cargos comissionados de Diretor e Vice - Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas professores e especialistas em educação, servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação que possuem Curso de Nível Superior completo em pedagogia, normal superior, Licenciatura ou especialização na área de educação, e atenderem aos pré-requisitos a seguir:

I – Ter experiência mínima de 2 (dois) anos em função de docência na educação escolar.



II – Ser aprovado através do plano de gestão escolar e legislação educacional, conforme critérios a serem definidos em Edital;

III – Ser aprovado em entrevista individual na qual serão considerados o perfil que apresente os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;

IV – Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Estabelecimento de Ensino que tenha demanda de até 40 (quarenta) horas de Direção e Vice Direção;

V – Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos;

VI – Apresentar Plano de Trabalho, contendo justificativa, objetivo, ações, metas, estratégias, local, data e assinatura do candidato;

VII – Possuir certificação em curso de Gestão Escolar com carga horária mínima estabelecida em Edital, ou comprometer-se a realizá-lo como etapa integrante do processo de seleção antes da efetiva nomeação;

VII- Residir no município de Brotas de Macaúbas.

§ 1º - Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no *caput* do presente artigo, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

§ 2º - Não será exigência que os candidatos inscritos estejam ou tenham sido lotados na Unidade Escolar pretendida.

§ 3º - Não será permitida a inscrição do candidato para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Municipal.

Art. 3º - A participação no processo de seleção para Diretores e Vice-Diretores será regulamentada por meio de edital específico, respeitando o disposto neste decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na página eletrônica do município, bem como em todas as instituições de ensino mantidas pela Rede Municipal.



Art. 4º - O Edital conterá, no mínimo:

- I- Critérios etapas do processo de seleção e escolha;
- II- Cronograma de etapas;
- III- Prazo para inscrição, análise e homologação dos inscritos;
- IV- Prazo para interposição e resposta dos recursos;
- V- Forma de fiscalização;
- VI- Disposição sobre a designação, a posse e o exercício da função.

Parágrafo Único. Os casos omissos em relação ao Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 5º- O Plano de Gestão e o perfil da equipe gestora serão avaliados por Comissão Avaliadora formada por representantes do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, mediante posterior consulta a representantes dos segmentos da comunidade escolar, conforme regulamentação em Edital. Parágrafo único. É obrigatória a presença dos candidatos ao cargo de Diretor e Vice-Diretor na entrevista do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares no local, data e hora marcada pela comissão.

Art. 6º - A Comissão Avaliadora será constituída 5 (sete) membros, sendo 1 (um) representante do Executivo Municipal, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - A Presidência da Comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pelo Secretário de Educação.

§ 2º - Compete à Comissão Avaliadora Municipal participar de todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo de seleção dos Diretores e Vice-Diretores, garantindo:

- I- Ampla divulgação do processo de seleção;
- II- Receber e protocolar a documentação dos candidatos;
- III- Organizar e realizar a entrevistas dos candidatos aptos;
- IV- Registrar em livro de atas da Secretaria Municipal de Educação os resultados do processo de seleção;



- V- Coordenar o processo de consulta à comunidade escolar após a fase de avaliação técnica;
- VI- Encaminhar por meio de ofício a relação dos candidatos selecionados para nomeação;
- VII- Definir data da Audiência Pública Escolar para posse dos gestores da referida unidade.

Art. 7º - Após a etapa de avaliação técnica de mérito e desempenho, os candidatos inscritos deverão submeter seus Planos de Gestão à consulta da comunidade escolar da respectiva unidade de ensino.

§ 1º- A atuação da comunidade escolar terá caráter consultivo e será realizada mediante aclamação em assembleia geral, garantindo a participação de profissionais da educação, pais/responsáveis e estudantes maiores de 12 anos conforme disposição no edital.

§ 2º - O resultado da consulta será formalizado em ata e comporá a documentação de seleção a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para fins de nomeação.

Art. 8º - Da Audiência Pública para fins da posse do Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar participarão:

- I – todos os membros do Magistério Público Municipal e demais servidores em efetivo exercício na unidade escolar;
- II – os responsáveis pelos alunos matriculados na unidade escolar;
- III – os alunos matriculados na unidade escolar que na data da audiência já tenham completado 12 (doze) anos de idade ou mais.

Art. 9º - A ocupação do Cargo em Comissão de Diretor e da função gratificada de Vice-Diretor dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas e nomeadas para um período de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O exercício do cargo em comissão de Diretor e da função gratificada de Vice-Diretor poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração de ambos;

§ 2º - Nos estabelecimentos de ensino que não houver apresentação de candidatos a seleção para Diretor ou Vice-Diretor a função será ocupada por indicação do Prefeito Municipal, observados os requisitos técnicos estabelecidos no Art. 2º deste Decreto, cujo mandato será correspondente ao caput deste artigo.

Art. 10º - Os Diretores ou Vice-Diretores selecionados serão submetidos a avaliação pela Secretaria Municipal de Educação – SECEDUC a cada 02 (dois) anos de exercício da função,



com base nos seguintes critérios:

- I- Monitoramento da Aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- II- Acompanhamento do resultado da avaliação institucional participativa e seu respectivo plano de ação;
- III- Registros das visitas de gestão;
- IV- Denúncias recebidas formalmente;
- V- Registro de orientações e encaminhamentos pela Entidade Mantenedora;
- VI- Registro de frequência das reuniões administrativas e formativas, convocadas pela Entidade Mantenedora;
- VII- Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes a gestão escolar;
- VIII- Observância da assiduidade na instituição de ensino.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2026.

ANTONIO
KLEBER
RIBEIRO:141931
32587

Assinado de forma
digital por
ANTONIO KLEBER
RIBEIRO:141931325
87

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 01/2026- PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
BROTAS DE MACAÚBAS**



EDITAL Nº 001/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO
DE BROTAS DE MACAÚBAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 9.394/1996 (Art. 14), Lei Federal nº 10.172/2001, Lei Federal nº 14.113/2020 (Art. 14, § 1º, inciso I), Lei Municipal nº 18/2010, Decreto Municipal nº 40, de 03 de Julho de 2026 e demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO** a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste município processo de seleção e escolha de gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo para Subsidiar a Seleção e Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Comissão Avaliadora constituída a partir da Portaria nº 99 de 13 de maio de 2026 do Prefeito Municipal de Brotas de Macaúbas, e realizado no âmbito do município de Brotas de Macaúbas.

1.2 Em Apoio à realização do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor, foi instituída a Comissão Municipal.

1.2.1 A constituição dessa Comissão é regulamentada por Portaria do Executivo Municipal de Brotas de Macaúbas.

1.3 O Processo para Subsidiar a Seleção e Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor (a), integrante do quadro do magistério da Educação Básica, conforme critérios técnicos, pelo período de até 4 (quatro) anos, obedecendo as seguintes etapas:

1.3.1. Etapa I – Inscrição

1.3.2. Etapa II – Análise das inscrições

1.3.3. Etapa III – Plano de Gestão Escolar (ato de entrega e avaliação) – de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.4. Etapa IV – Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório

1.3.5. Etapa V - Consulta à Comunidade Escolar – de caráter consultivo.

1.4. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.5. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam no Anexo III deste Edital.

1.6. As diretrizes para a avaliação da Entrevista constam do Anexo IV deste Edital.

1.7. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares, constantes no Anexo V deste Edital.



2. DA COMISSÃO AVALIADORA MUNICIPAL

2.1. Comissão Avaliadora - composta por membros designados por Portaria nº 99/2026 do Executivo Municipal tem as seguintes atribuições:

- a) orientar, coordenar, analisar e avaliar os procedimentos das Etapas do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar;
- b) preparar os atos necessários para a realização e divulgação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) julgar os recursos e demais ocorrências referentes às etapas;
- d) receber, analisar e avaliar documentação comprobatória dos requisitos exigidos para participação e os Planos de Gestão Escolar;
- e) realizar e avaliar os candidatos na entrevista;
- f) coordenar e orientar todas as demais atividades necessárias para a execução das etapas que compõem este Processo;
- g) registrar em livro de atas da Secretaria Municipal de Educação, os resultados do processo de seleção;
- h) encaminhar por meio de ofício a relação dos candidatos selecionados para nomeação pelo Executivo Municipal.
- i) Coordenar o processo de consulta à comunidade escolar após a fase de avaliação técnica.

2.2. A Comissão Avaliadora será constituída de 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante do Executivo Municipal, 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, e 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

2.2.1. A Presidência e Vice-Presidência da Comissão caberá aos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - ser servidor (a) do quadro da Secretaria Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas;
- II - possuir título em curso de nível superior completo em pedagogia, normal superior, licenciatura ou especialização na área de educação;
- III - ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente;
- IV - ter disponibilidade legal para assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas, para direção;
- V - não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 3 (três) anos.
- VI - apresentar plano de trabalho;
- VII - possuir certificação em curso de Gestão Escolar com carga horária mínima estabelecida em Edital, ou comprometer-se a realizá-lo como etapa integrante do processo de seleção antes da efetiva nomeação;
- VIII - Residir no Município de Brotas de Macaúbas.

3.2 Apresentar, no momento da inscrição a seguinte documentação:

- I – Número e documento do Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - documento original de identidade - serão considerados como documento de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares e Corpo de Bombeiros; ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei; ou passaporte brasileiro, ou carteiras profissionais que tenham validade como documento de



identidade;

III – Comprovante de residência;

IV- diploma ou certidão de conclusão de cursos de nível superior completo em pedagogia, normal superior, Licenciatura ou especialização na área de educação;

V - declaração ou certidão de exercício de 2 (dois) anos de experiência docente emitida por autoridade competente.

VI- Declaração de próprio punho de disponibilidade legal pra assumir a função no caso de estabelecimento de ensino que tenha demanda de até 40 horas para a direção.

3.3 Apresentar, no momento da Posse, os originais da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis;

II - Certidão Negativa de Tributos Federais;

III - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IV - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 O candidato classificado deverá entregar os documentos exigidos no subitem 3.3 deste Edital, somente no momento da posse, após nomeação para o exercício do cargo.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar será realizado na cidade de Brotas de Macaúbas, em conformidade com o Cronograma de Atividades disposto no Anexo I deste Edital.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, pelo link: <https://inscricoes.smebrotas.com.br/>, **no período de 03/07/2026 a 10/07/2026**.

4.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário e anexar os documentos necessários conforme disposição do item 3.2 deste edital.

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor (a) de Unidade Escolar.

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, dispondo à Secretaria Municipal de Educação, o direito de excluir do Processo para subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente falsos, até o encerramento do certame.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.9. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por somente uma das Unidades Escolares constantes no Anexo V deste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista e apresentação do Plano de Gestão a comunidade escolar deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, os recursos especiais necessários a tal atendimento.



5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá entregar:

- a) o original do Anexo II deste Edital (Requerimento de Atendimento Especial, preenchido e assinado);
- b) cópia simples do CPF;
- c) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição.

5.4. A solicitação de atendimento especial em qualquer caso será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. ETAPA I e II: DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do link: <https://inscricoes.smebrotas.com.br/>, ficando sujeitas a análise e homologação, respeitando os períodos e prazos para recurso conforme o disposto no cronograma exposto em Anexo I deste edital.

7. ETAPA III: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Avaliadora em conformidade com as diretrizes constantes no Anexo III deste Edital.

7.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo III deste Edital.

7.3. O candidato deverá entregar o Plano de Gestão Escolar, no prazo estipulado conforme cronograma do edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas, das 8h às 12h e de 14h às 17h, em envelope constando nome completo e Unidade Escolar a qual esteja concorrendo.

7.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no subitem anterior ou que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação do Plano de Gestão Escolar (Etapa III), conforme critérios dispostos em Anexo III ficando impedido de participar das etapas seguintes.

7.5. A relação dos candidatos classificados será apresentada por Unidade Escolar.

8. ETAPA IV: ENTREVISTA DO CANDIDATO

8.1. A entrevista aos candidatos será realizada no município de Brotas de Macaúbas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Brotas de Macaúbas na data determinada por este edital.

8.2. Na entrevista serão avaliados o conhecimento do candidato sobre gestão escolar, experiência acadêmica e profissional, e argumentação em relação à aplicabilidade do Plano de Gestão apresentado na Etapa II deste processo, conforme Anexo IV deste Edital.

8.3. A entrevista terá duração máxima de 20 minutos, podendo ainda ser ajustado conforme organização da Comissão Avaliadora, mediante comunicação e registro em Ata de entrevista dos candidatos.

8.4. O Edital contendo os procedimentos e o cronograma com as datas e horários das entrevistas dos candidatos classificados nas etapas será apresentado no Anexo I deste Edital.

8.5. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) ponto, será realizada pela Comissão de Avaliação, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.



8.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Entrevista.

9. ETAPA V: CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

9.1. Após a homologação dos resultados da Etapa III e IV (Entrega, Avaliação do Plano de Gestão e Entrevista), os candidatos habilitados deverão submeter seus Planos de Trabalho à consulta da comunidade escolar da respectiva unidade de ensino.

9.2. A participação da comunidade escolar será de caráter consultivo e será realizada mediante assembleia geral, garantindo a participação de profissionais da educação (docentes e servidores em efetivo exercício na unidade), pais ou responsáveis legais pelos alunos matriculados e um estudante matriculado de cada turma que tenham completado 12 (doze) anos de idade até a data da consulta.

9.3. A consulta à comunidade escolar somente será considerada válida se houver a participação de, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) dos participantes aptos, considerando todos os segmentos previstos no item 9.2.

9.4. Alcançado o quórum previsto no item 9.3, será considerado aclamado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos participantes presentes na consulta.

9.4.1. Na hipótese de candidatura única, a aprovação do Plano de Gestão Escolar ficará condicionada ao cumprimento do quórum mínimo de participação previsto no item 9.3 e à obtenção de aclamação da totalidade dos participantes presentes na consulta.

9.5. O resultado da consulta será formalizado em ata e comporá a documentação de seleção a ser encaminhado à Comissão Avaliadora Municipal, servindo como subsídio fundamental para a decisão final de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

9.4. Caso o candidato não obtenha o quórum mínimo de participação ou aclamação estabelecido nos itens 9.3 e 9.4, a Comissão Avaliadora poderá sugerir ao Poder Executivo:

I – A realização de uma segunda convocação da consulta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para nova tentativa de atingimento de quórum;

II - A abertura de novo processo seletivo para a referida Unidade Escolar;

III - A indicação de candidatos constantes no banco de recursos humanos (candidatos habilitados em outras unidades ou remanescentes) que gozem de aceitabilidade na referida comunidade e detenha os critérios de seleção mencionados no edital.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ETAPAS

10.1. Será admitido recurso contra o resultado provisório da avaliação do Plano de Gestão, da Entrevista e da Consulta à Comunidade Escolar, nos prazos previstos no cronograma constantes no Anexo I deste Edital;

10.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação

10.3. Os recursos serão julgados e divulgados no diário oficial do município no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, e, ocorrendo alterações no resultado haverá nova divulgação, não cabendo revisão do resultado do recurso.

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

11.1. O resultado final do Processo para subsidiar a Seleção e Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas dar-se-á por meio da somatória das etapas de avaliação técnica do Plano de Gestão (PG) e da Entrevista (EN), com classificação e aprovação mediante nota mínima ou superior a 70 (setenta) pontos.



11.2. Os candidatos eliminados na forma do subitem 11.1 deste Edital não terão classificação alguma no processo seletivo.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem alfabética contendo a média final por Unidade Escolar.

11.4. Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) obtiver o maior número de pontos na avaliação e no Plano de Gestão (PG);
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato tiver maior idade;

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo para subsidiar a Seleção e Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas será homologado pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Município de Brotas de Macaúbas através da avaliação pela Comissão, observados o resultado final da pontuação obtida pelo candidato conforme item 11.1. e a aclamação pela comunidade escolar, na forma deste Edital.

13. DA NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

13.1. A nomeação do candidato para a função Pública de Diretor de Unidade Escolar é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, e será realizada entre os candidatos habilitados que obtiveram aprovação nas etapas de avaliação técnica e na consulta à comunidade escolar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Comissão Avaliadora deverá permanecer instituída até a conclusão de todas as etapas do Processo para subsidiar a Seleção e Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Brotas de Macaúbas, no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas>.

14.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões de declarações, informações prestadas pelo candidato, irregularidades na inscrição, ou nos documentos apresentados.

Brotas de Macaúbas, BA, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO KLEBER Assinado de forma
RIBEIRO:1419313 digital por ANTONIO
2587 KLEBER
RIBEIRO:14193132587

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Prefeito Municipal



ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
ETAPA I – Inscrição	Publicação do Edital	03/07/2026
	Período de Inscrições	03/07/2026 a 10/07/2026
ETAPA II – Análise das Inscrições	Homologação das Inscrições	12/07/2026
	Prazo para recursos das inscrições	15 e 16/07/2026
	Resultado dos recursos e homologação final das inscrições	17/07/2026
ETAPA III e IV – Entrega, Avaliação do Plano de Gestão e Entrevista	Entrega do Plano de Gestão	18/07/2026 a 22/07/2026
	Realização das entrevistas	23/07/2026 a 27/07/2026
	Divulgação do Resultado da Etapa III	28/07/2026
	Período de recursos	29/07/2026 a 30/07/2026
	Divulgação do Resultado da Etapa III e IV	06/08/2026
ETAPA V – Consulta à Comunidade Escolar	Consulta à Comunidade Escolar	03/08/2026 a 07/08/2026
	Apresentação dos recursos	10 e 11/08/2026
	Divulgação do resultado dos recursos apresentados	13/08/2026
	Homologação do Resultado Final	18/08/2026
	Nomeação e Posse	20/08/2026



NOME DA ESCOLA	DATA DA ENTREVISTA		DATA DA CONSULTA À COMUNIDADE
	DIRETOR	VICE-DIRETOR	
Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	23/07/2026, às 09h00min.	-	04/08/2026, às 09h00min. (Diretor)
Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães	23/07/2026, às 10h00min.	-	04/08/2026, às 09h00min. (Diretor)
Escola Municipal Agostinho Ribeiro	23/07/2026, às 14h00min.	23/07/2026, às 15h00min.	03/08/2026, às 09h00min. (Diretor e vice-diretor)
Escola Municipal Gaudêncio Oliveira	24/07/2026, às 09h00min.	-	03/08/2026, às 09h00min. (Diretor)
Escola Municipal de 1º Grau Bom Jesus	24/07/2026, às 10h00min.	-	03/08/2026, às 09h00min. (Diretor)
Centro Municipal de E. Inf. Creche Emilce Saldanha Silva	24/07/2026, às 15h00min.	-	03/08/2026, às 09h00min. (Diretor)
Escola Municipal De E. Infantil Dr. Otávio Magabeira	27/07/2026, às 09h00min.	27/07/2026, às 10h00min.	03/08/2026, às 09h00min. (Diretor e vice-diretor)
Escola Municipal Nossa Senhora de Brotas	27/07/2026, às 14h00min.	27/07/2026, às 15h00min.	05/08/2026, às 09h00min. (Diretor e vice-diretor)

Observação: As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação com horário designado conforme cronograma e quadro de horários. Porém, os horários das entrevistas e da consulta a comunidade escolar poderão ser alterados conforme número de inscritos e organização da Comissão Avaliadora.



ANEXO II - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO PARA SUBSIDIAR A SELEÇÃO E ESCOLHA PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE BROTAS DE MACAÚBAS- BA

Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____
CEP: _____ Complemento: _____
Cidade _____ UF: _____
Tel.Res.:(____) _____ Tel. Com.:(____) _____ Tel.Cel.:(____) _____
CPF: _____ RG: _____ UF: _____
E-mail: _____
Unidade Escolar Pretendida: _____

Solicito atendimento especial para a realização da Entrevista e/ou apresentação do Plano de Gestão a comunidade escolar conforme necessidade assinalada abaixo:

() Visual () Auditiva () Física/Motora () Outros: _____

Observações: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO! Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório dos documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial, e entregar junto a Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO III - DIRETRIZES PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A Avaliação de Conhecimento e o próprio Plano de Gestão deverá seguir estruturado conforme os seguintes tópicos (Pontuação Máxima: 50 pontos):

Tópicos	Avaliação	Pontuação subitem	Pontuação item
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar.	(4,0)	4,0
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.	(4,0)	4,0
Diagnóstico	Identificar principais resultados educacionais, pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da unidade escolar.	(5,0)	5,0
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.	(5,0)	5,0
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.	(10,0)	10,0
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo. Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono.	(4,0) (5,0)	9,0
Ações	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas. Prazo para a execução das ações. Responsáveis pelas ações. Custo.	(4,0) (1,0) (1,0) (2,0)	8,0
Monitoramento e Avaliação	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas. Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.	(3,0) (3,0)	6,0
Considerações Finais	Considerações correspondentes aos problemas, ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.	(3,0)	3,0
TOTAL			50,0

ORIENTAÇÕES GERAIS:

1- Na capa do Plano informar:

- dados do candidato: o Nome do candidato, cargo.
- nome da Unidade Escolar, Município;



c) níveis, etapas e modalidades ofertadas pela Unidade Escolar.

2- Plano de Gestão Escolar - digitar em fonte Arial ou Times New Roman, em tamanho 12

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA E CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

A) ENTREVISTA TÉCNICA (Peso: 50 pontos)

1. Conhecimento e aplicação sobre o Plano de Gestão Escolar: 25 pts
2. Demonstração do conhecimento e experiência que possui sobre práticas de gestão: 15 pts
3. Defesa e Viabilidade do Plano de Gestão: 10 pts

B) CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR (Etapa IV)

Conforme Seção 9 do Edital:

- Quórum de Participação Mínimo: 35% dos participantes aptos.
- Aprovação: Maioria simples do quórum para aclamação.
- Candidatura Única: Necessário 50% da aclamação dos participantes presentes.



**ANEXO V – DA DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR UNIDADE
ESCOLAR**

ORD	CARGA HORÁRIA	NOME DA ESCOLA	LOCALIZAÇÃO	Nº VAGAS DIRETOR(A)	Nº VAGAS VICE DIRETOR	Nº DE VAGAS CADASTRO RESERVA
01	40H	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Cocal	01	0	01
02	40H	Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães	Cocal	0	01	01
03	40H	Escola Municipal Agostinho Ribeiro	Feira Nova	01	01	02
04	40H	Escola Municipal Gaudêncio Oliveira	Nova Santana	01	0	01
05	40H	Escola Municipal de 1º Grau Bom Jesus	Mata do Bom Jesus	01	0	01
06	40H	Centro Municipal de E. Inf. Creche Emilce Saldanha Silva	Sede	01	0	01
07	40H	Escola Municipal De E. Infantil Dr. Otávio Magabeira	Sede	01	01	02
08	40H	Escola Municipal Nossa Senhora de Brotas	Sede	01	01	02



ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo: _____
Protocolo de Inscrição: _____ CPF: _____
Unidade Escolar Pretendida: _____
Telefone de Contato: () _____ E-mail: _____

OBJETO DO RECURSO:

- ☐ Etapa I – Inscrição / Habilitação
☐ Etapa II – Avaliação Objetiva de Conhecimentos
☐ Etapa III – Avaliação do Plano de Gestão Escolar
☐ Etapa IV – Entrevista Técnica
☐ Etapa V – Consulta à Comunidade Escolar
☐ Outros: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

(Utilize folhas adicionais se necessário. O recurso deve ser claro, consistente e fundamentado conforme as disposições do Edital).

Brotas de Macaúbas - BA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)